



## **Diário Oficial do Município Prefeitura Municipal de Barra do Corda**

# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de Barra do Corda

### EXPEDIENTE

**Nome do Prefeito**

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

**Nome do Vice-prefeito**

ANTÔNIO MARCOS AMORIM ARAÚJO

**Responsável Técnico**

GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Email: dom@barradocorda.ma.gov.br

### PORTARIA Nº 24/2023 – GAB, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

“ALTERAR COMISSÃO PROCESSANTE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES – PAD, INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 18/2023

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

Art. 1º - ALTERAR, os membros da Comissão Processante dos Processos Administrativos Disciplinares – PAD, publicado pelo Diário Oficial do Município em 12 de janeiro de 2023, substituindo a servidora EMILLY DANIELLY GOMES ARAÚJO, vice presidente, para a servidora FABIANA SOUSA BERNARDO, para funcionar como vice presidente desta comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Barra do Corda/MA., 18 de janeiro de 2023.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito do Município de Barra do Corda – MA

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: c8cf08508eb7c8f42a3a945f57dda684d2f04bab

### DECRETO Nº 104, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõem sobre a nomeação e recondução dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – CACS/FUNDEB para o período 2023/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, Estado Do Maranhão usando de suas atribuições legais que a lhe são conferidas no artigo 60. Item V. da lei Nº 015/2001 – Lei Orgânica do Município de Barra do Corda, fundamentado na Lei Federal Nº 14.113. DE 25 DEZEMBRO DE 2020: Lei Municipal Nº 047 de 16 de julho de 2007 e da Lei Municipal Nº 919 de 24 março de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de nomear os novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – CACS/FUNDEB para o período 2023/2026.

**DECRETA**

Art.1º - Ficam Nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação da Básica – CACS/FUNDEB.

Representantes do Poder Executivo:

- Laine Kamila de Aquino Araújo (titular)
- Kaio Vinicius Carvalho Pinto (suplente)
- Ijanita Soares de Sousa (titular)
- Erick Araújo Fernandes Marinho (suplente)

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública do Município:

- Luclecia Alves de Sousa (titular)
- Sandra Maria Araujo Maciel (suplente)

Representantes dos Diretores das Escolas Públicas do Município:

# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de Barra do Corda

- Suelen Gomes Milhomem Maciel (titular)
- Maria Gomes Silva Damasceno (suplente)

Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas do Município:

- Marcos Antonio Rodrigues Silva (titular)
- Antonia Poliana Freitas do Nascimento (suplente)

Representantes dos Pais/Responsáveis de Alunos do Município:

- Helene da Mota Cruz (titular)
- Sandra Rosa de Oliveira Moreira (suplente)
- Yara Fernanda Silva Santana (titular)
- Marilene de Jesus Coelho Almeida (suplente)

Representantes dos Estudantes da Educação Básica do Município:

- Kenady da Mota Pinheiro (titular)
- Maysa Cristina Coelho Almeida (suplente)
- Brunno Kauã Farias Sousa (titular)
- Mayres Fernanda Coelho Almeida (suplente)

Representantes do Conselho Tutelar previsto na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990:

- Kelvin Ricardo Sampaio Leite (titular)
- Vania Gomes de Araujo (suplente)

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

- Maria Acir Cardoso Correia (titular)
- Josenilde dos Anjos Rodrigues (suplente)

Representantes da Organização da Sociedade Civil:

- Betânia Rodrigues de Oliveira Ferreira (titular)
- Luciana Kellen Lima Sousa (suplente)
- Roseânia dos Santos Santana (titular)
- Rosana da Silva (suplente)

Representantes das Escolas do Campo:

- Jose Edgar Sousa Maciel Junior (titular)
- Willanes Milhomem Castro (suplente)

Representantes das Escolas Indígenas:

- Francimar Gomes Araujo (titular)
- Francisco Wildeglan dos Santos Silva (suplente)

Art. 2º - Nomear os membros Jose Edgar Sousa Maciel Junior para o cargo de presidente e Suelen Gomes Milhomem Maciel para cargo de vice-presidente, conforme eleição realizada aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 09:30h, nesta cidade de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no auditório da Unidade Integrada Frederico Figueira, situada à Rua Isaac Martins, S/N, Centro.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
E Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/ MA.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA  
Prefeito Municipal de Barra do Corda - MA.

Autor: Gyslaine Almeida  
Código de identificação: 2ef5459bd015f648917184be5030595d5a62b832

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO ONEROSO CARNAVAL BARRA DO CORDA/MA 2023

A Prefeitura Municipal de Barra do corda, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conjuntamente com o Secretário Municipal de Cultura e Secretario Municipal de industria e Comercio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO com a finalidade exclusiva de promover a instalação e comercialização de camarotes 9mx9m, para a realização do Projeto Carnaval Barra do Corda 2023, mediante a permissão de uso destes, para implantação de serviços de interesse coletivo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas nesta convocação, em consonância com os permissivos legais, conforme segue:

# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de Barra do Corda

### 1. OBJETO

- 1.1. O presente chamamento público tem por objeto a com a finalidade exclusiva de promover a instalação e comercialização de camarotes 9mx9m, para a realização do Projeto Carnaval Barra do Corda 2023, que acontecerá nos dias 17 a 21 de fevereiro de 2023 em Barra do Corda/MA.
- 1.2. A cessão do espaço se dará ao pagamento mínimo de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil), em conformidade as demais exigências abaixo previstas.
- 1.3. A exploração dessa permissão, não geram para o Município de Barra do Corda - MA, qualquer compromisso relacionado com a contratação/serviços decorrente dessa permissão, reservando-se apenas ao direito de fiscalizar o termo.

### 2. DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo da permissão de uso será no período de 17 a 21 de fevereiro de 2023, Espaço Cultural, localizado na Avenida Roseana Sarney, S/N, Trizidela, neste município de Barra do Corda - MA.

### 3. DO PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento do valor deve ser feito em parcela única no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil) por meio de documentos de arrecadação no setor de tributos do município;
- 3.2. O pagamento, salvo avença diversa entre as partes, deverá ser feito até o 5º (quinto) dia após a comunicação pelo Município do resultado do chamamento, observando-se as disposições previstas nesse instrumento;
- 3.3. Após a verificação do do pagamento indicada no item 3.1 deste Regulamento será emitido Recibo pelo Município de Barra do Corda/MA;

### 4. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DA CONCESSÃO

- 4.1. Poderão participar da seleção feita pelo Município, empresas privadas, que atendam a todas as exigências previstas neste edital.
- 4.2. Encontram-se impedidos de participar:

I. Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação ou impedidas de contratar com a Administração Pública.

### 5. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

5.1. Os interessados deverão apresentar documentação e proposta, impresso em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, que prejudiquem sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante da empresa, com identificação legível do(s) representantes(s).

5.2. Os seguintes documentos devem ser apresentados:

5.2.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- I. Certificado de registro empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG;
- II. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações;
- III. CPF e RG do(s) representante(s) legal(is), com poderes de representação devidamente comprovados seja pelo documento previsto no item II acima ou por meio de procuração.

5.2.2. Documentos relativos à regularidade fiscal:

- I. Prova de inscrição no CNPJ;
- II. prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
- III. Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante o FGTS.
- IV. comprovação aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do chamamento público, com firma reconhecida ou assinatura digital.
- V. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- VI. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, medi ante a apresentação de certidão negativa

5.3. Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas

# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de Barra do Corda

por 06 (seis) meses correspondentes a 180 dias, contados da data de sua emissão.

5.4. A documentação deverá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticado mediante a apresentação do respectivo original, sendo protocolado pelo proprietário ou procurador devidamente outorgado por procuração pública ou particular.

5.5. Os documentos (itens 5.2) e propostas deverão ser entregues a partir da publicação do Aviso de Chamamento Público até o dia 25 de janeiro de 2023, das 08h00min hrs às 14h00min, diretamente na Secretaria de Cultura, Localizada na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Isaac Martins, nº 297, Centro, Barra do Corda/MA.

5.6. Em caso de empate, ou mais de um habilitado, será utilizado como critério de desempate, os seguintes requisitos na ordem apresentada:

a) Ter obtido concessão anterior de permissão para comercialização em eventos públicos;

b) Sorteio;

### 6. DOS RECURSOS

6.1. Do Resultado Parcial, a ser publicado exclusivamente no site da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, caberá recurso do julgamento, que deverá ser apresentado no prazo máximo de 03 (três) dias, após a publicação do resultado.

### 7 – DOS RESULTADOS

7.1. O resultado final será homologado pela Chefe do Poder Executivo e publicado no Diário Oficial do Município, para a assinatura de termo de permissão;

### 8– PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO

8.1. Escolhida a pessoa jurídica, a Administração, no prazo de três dias úteis, procederá a convocação para a assinatura da autorização, sob pena de caducidade do direito à autorização, sem prejuízo da aplicação das penalidades da Lei nº. 8.666/93;

8.2. Se, dentro do prazo, os convocados não assinarem o termo de autorização, a Administração convocará os interessados remanescentes, na ordem de classificação de oferta, para a assinatura do termo de autorização;

8.3. O prazo de vigência da autorização será para os dias durante a realização do CARNAVAL DE BARRA DO CORDA, dos dias 17 á 21 de fevereiro de 2023.

8.4. É condição de assinatura do Termo de Permissão, comprovação de pagamento pelo uso do espaço, pelo permissionário, devendo o pagamento ser efetuado em parcela única.

### 9 – DA DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Não será admitida a permissão de uso ao servidor público municipal;

9.2. Este chamamento público será processado e julgado com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n o 8.666/1993;

9.3. Os casos omissos, no que tange à realização deste procedimento, serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Indústria e Comercio.

Barra do Corda/MA , 17 de Janeiro de 2023.

Rigo Alberto Teles de Sousa  
Prefeito do Município de Barra do Corda/MA

Autor: Gyslaine Almeida  
Código de identificação: 82c6f81150c5ce482ee2e89eac18f85d3e77a916

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO CARNAVAL BARRA DO CORDA/MA 2023

### 1. OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas, para a realização do Projeto Carnaval Barra do Corda 2023, que acontecerá nos dias 17 a 21 de fevereiro de 2023 em Barra do Corda/MA.

1.2. O patrocínio se dará em troca de exploração publicitária da marca e logomarca do patrocinador em conformidade com as contrapartidas

# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de Barra do Corda

previstas no item 3 deste Regulamento e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

### 2. DO PROJETO

2.1. O Projeto a ser patrocinado visa à promoção artística, cultural e turística do evento Carnaval de Barra do Corda/MA, que é considerado uma verdadeira tradição deste Município e um dos maiores Carnavais do Estado do Maranhão, que todos os anos reúne milhares de foliões durante as 05 (CINCO) noites de festividades, distribuídas em vários espaços públicos do município.

2.2. O Município de Barra do Corda/MA promove a realização deste evento que há anos está incluso no calendário de festividades desta cidade, notadamente por se tratar de um evento cultural de referência estadual e até nacional.

2.3. O evento será composto de 5 (cinco) noites de festividades que se alinham na apresentação de blocos carnavalescos e shows com bandas variadas sobre trios elétricos que percorrem toda a extensão da Avenida Roseana Sarney, principal avenida que recorta o Bairro Trespida, Barra do Corda/MA.

2.4. Ao longo da Avenida Roseana Sarney serão instalados banheiros químicos, camarotes privativos em estrutura metálica, além de um camarote oficial, com espaços adequados para apreciação dos shows.

2.5. Ainda serão instaladas na avenida pontos para comercialização de alimentos (Praça de Alimentação) e bebidas. Toda estrutura de saúde e segurança também será prestada pelo Município de Barra do Corda/MA, através da presença de equipes da Secretaria Municipal da Saúde, providas com unidades móveis e da Secretaria Municipal da Segurança Pública, além do apoio da Polícia Militar, Bombeiros Militares, Bombeiros Civis, Guardas Municipais, Marinha e de empresa de segurança contratada para este especial fim.

2.6. No que diz respeito ao público alvo, por se tratar de um evento cultural e festivo, atinge-se todas as faixas etárias, sem distinção de público.

2.7. Estima-se um público médio de 30.000 pessoas por noite no espaço cultural, ao qual o carnaval acontecerá em outros logradouros públicos, tais como Praça Melo Uchôa e Beira Rio, com expectativa de 6.000 (seis mil) pessoas por logradouro.

### 3. DAS COTAS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA

3.1. Os interessados em patrocinar o Projeto podem optar pela concessão de patrocínio, em conformidade com as cotas e seus respectivos valores e contrapartidas, previstas a seguir:

COTA "DIAMANTE":

DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR DIAMANTE:

- Fornecer 50 barracas padronizadas e fornecimento de bebidas para as 50 barracas para 4 dias de carnaval. Considerando a expectativa de público 30.000 (trinta mil) pessoas por dia. Além do compromisso do fornecimento de camisetas e isopores no padrão da empresa patrocinadora para, no mínimo 200 (duzentos) vendedores ambulantes que realizem a comercialização das bebidas.
- O interessado que deseje ofertar a Cota de Patrocínio Diamante deverá apresentar Declaração firmada por fornecedor do ramo de bebidas, de que se compromete a cumprir a entrega de no mínimo 600.000 (seissentas mil) latas de cerveja, considerando fornecimento com um valor atrativo e competitivo, para ser fornecido para revenda.

<b>PATROCÍNIO</b>  <b>E CONTRAPARTIDA</b> <b>PUBLICIDADE</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Marca nos portais de entrada e saída do carnaval (Espaço Cultura, Praça Melo Uchôa e Beira Rio);</li> <li>• Marca em todos as mídias oficiais;</li> <li>• Marca no painel de LED;</li> <li>• Marca em 150 outdoors pelo maranhão;</li> <li>• Espaço para balão inflável suspenso;</li> <li>• Divulgação nos spots oficiais;</li> <li>• Divulgação rede social nos canais oficiais;</li> <li>• Divulgação por 5 digitais influencers regionais.</li> </ul>
---	--

COTA "OURO": R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

<b>PATROCÍNIO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Marca no painel de led;</li> </ul>
-------------------	---

# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de Barra do Corda

<b>E CONTRAPARTIDA PUBLICIDADE</b>	<b>E</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Marca em 150 outdoors pelo maranhão;</li> <li>· Espaço para balão inflável suspenso;</li> <li>· Marca no painel de LED;</li> <li>· Divulgação nos spots oficiais;</li> <li>· Divulgação rede social nos canais oficiais;</li> <li>· Divulgação por 5 digitais influencers regionais.</li> </ul>
------------------------------------	----------	--

### COTA "PRATA": R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

<b>PATROCÍNIO</b>		<ul style="list-style-type: none"> <li>· Espaço para balão inflável suspenso;</li> </ul>
<b>E CONTRAPARTIDA PUBLICIDADE</b>	<b>E</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Marca no painel de LED;</li> <li>· Divulgação nos spots oficiais;</li> <li>· Divulgação rede social nos canais oficiais;</li> <li>· Divulgação por 5 digitais influencers regionais.</li> </ul>

### COTA "BRONZE": R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

<b>PATROCÍNIO</b>		<ul style="list-style-type: none"> <li>· Espaço para balão inflável suspenso</li> </ul>
<b>E CONTRAPARTIDA PUBLICIDADE</b>	<b>E</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Divulgação nos spots oficiais</li> <li>· Divulgação rede social nos canais oficiais</li> <li>· Divulgação por 5 digitais influencers regionais.</li> </ul>

3.1.1.1. A publicidade do evento será em locais previamente determinados, correspondendo ao Espaço Cultural, Praça Melo Uchôa e Beira Rio de Barra do Corda/MA, conforme ANEXO II deste edital.

3.1.1.2. As pessoas jurídicas de direito privado devem fazer o cadastramento prévio, conforme ANEXO I deste edital.

3.1.2. Além das cotas pré-estabelecidas será permitida a apresentação de cotas de patrocínio em valores superiores, ocasião em que os termos da contrapartida serão analisados pela Comissão Específica para Chamamento Público da Secretaria Municipal da Cultura e Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo designados pelo Prefeito Municipal.

3.2. O pagamento do valor deve ser feito em parcela única por meio de documentos de arrecadação no setor de tributos do município. 3.3. O pagamento, salvo avença diversa entre as partes, deverá ser feito até o 5º (quinto) dia após a comunicação pelo Município do resultado do chamamento, observando-se as disposições previstas nesse instrumento.

3.4. Após a verificação do pagamento do valor de patrocínio na conta indicada no item 3.2 deste Regulamento será emitido Recibo de Patrocínio pelo Município de Barra do Corda/MA.

3.5. Os locais destinados à exploração publicitária compreenderão logradouros públicos que acontecerão o Carnaval 2023 (Espaço Cultural, Praça Melo Uchôa e Beira Rio), pontos de vendas de bebidas, banheiros, jornais locais e rádios locais na proporção indicada no item 3.1.

3.6. Os locais de publicidade a serem explorados pelos patrocinadores limitam-se àqueles previstos no item 3.5 e que são vinculados ao Município de Barra do Corda/MA, não sendo contemplados locais privados e nem eventuais publicações e matérias efetuadas por jornais e rádios não locais, exceto se promovidas pelo próprio patrocinador as suas custas.

#### 4. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS PATROCINADORES

# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de Barra do Corda

4.1. Poderão participar da seleção feita pelo Município dos patrocinadores do Projeto, as empresas públicas e privadas, inclusive representadas por agências de publicidade e empresas de eventos, interessadas em associar sua imagem ao Projeto e que atendam a todas as exigências previstas para no item 3.

4.2. Encontram-se impedidos de participar:

I. Os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou pratiquem manifestações político-ideológicas;

II. Os interessados que exerçam atividades ilícitas;

III. Os interessados que produzam, comercializem e exponham qualquer tipo de material relacionado a tabaco, em razão das disposições da Convenção Quadro para o Controle do Uso do Tabaco, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 1012/2005 e promulgada pelo Decreto nº 5658/2006;

IV. Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação ou impedidas de contratar com a Administração Pública.

### 5. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os interessados deverão preencher e encaminhar o Formulário de Requerimento, conforme modelo (ANEXO I), impresso em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, que prejudiquem sua inteligência e sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante da empresa, com identificação legível do(s) signatário(s).

5.1.1. Quando o patrocinador for representado por agência de publicidade ou de promoção de eventos, esta deverá fazer constar expressamente no requerimento as empresas que representam, bem como o ramo de atividade explorada, para fins de julgamento da proposta de patrocínio.

5.2. Os seguintes documentos devem ser apresentados, juntamente com o Formulário de Requerimento:

5.2.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

I. Certificado de registro empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG;

II. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações;

III. CPF e RG do(s) representante(s) legal(is), com poderes de representação devidamente comprovados seja pelo documento previsto no item II acima ou por meio de procuração.

5.2.2. Documentos relativos à regularidade fiscal:

I. Prova de inscrição no CNPJ;

II. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos da Receita Federal, da Dívida Ativa da União e do INSS;

III. Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante o FGTS.

5.3. Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 06 (seis) meses correspondentes a 180 dias, contados da data de sua emissão.

5.4. A documentação deverá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticado mediante a apresentação do respectivo original, sendo protocolado pelo proprietário ou procurador devidamente outorgado por procuração pública ou particular.

5.5. O formulário de requerimento e os documentos (itens 5.2) deverão ser entregues a partir da publicação do Aviso de Chamamento Público até o dia 28 de fevereiro de 2023, das 08h00min hrs às 14h00min, diretamente na Secretaria de Cultura, Localizada na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Isaac Martins, nº 297, Centro, Barra do Corda/MA.

5.6. No caso de formulário de requerimento e documentos enviados pelos correios, considerar-se-á, para a contagem do atendimento no prazo estipulado no item 5.5, a data e hora de efetivo recebimento pela Prefeitura Municipal.

5.7. No caso de cadastramento de patrocinador através de agência de publicidade ou de promoção de eventos, poderão ser apresentados os documentos exclusivamente desta, ou de ambos.

### 6. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DOS(AS) PATROCINADORES(AS)

6.1. Os formulários de requerimento serão analisados pela Comissão Específica para Chamamento Público das Secretarias Municipais da Cultura e de Indústria, Comércio e Turismo que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados em patrocinar o Projeto.

6.2. O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinadora em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do Recibo de Patrocínio com o Município de Barra do Corda/MA.

6.3. Os requerimentos que não atendam as disposições constantes neste Regulamento e/ou que não apresentem os documentos exigidos serão indeferidos.

6.3.1. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

6.3.2. A decisão que indeferir o requerimento de interessado em patrocinar o projeto dar-se-á por intermédio de comunicação por escrito por parte do Município de Barra do Corda/MA.

6.3.3. Em havendo indeferimento do requerimento de interessados, o prazo para apresentação de manifestação será de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da comunicação formal por parte do Município de Barra do Corda/MA. Neste caso, o Município terá 24 (vinte e quatro) horas para analisar a manifestação da interessada.

6.4. Em caso de eventual competição entre interessadas será escolhida a cota de maior valor, desde que prevista no item 3 deste Regulamento, ou, não sendo em dinheiro, a de maior estrutura.

6.4.1. Ocorrerá competição quando os interessados exigirem exclusividade de patrocínio e atuarem no mesmo ramo de atividade econômica e/ou institucional.

6.4.2. Caso as cotas das interessadas sejam de mesmo valor ou estrutura, o critério de seleção será o sorteio.

6.5. Concluída a análise dos requerimentos e documentos, a Comissão Específica para Chamamento Público das Secretarias Municipais da Cultura e de Indústria, Comércio e Turismo elaborará relatório contendo a lista dos interessados, bem como classificação, se necessário conforme o critério de desempate estabelecido nos itens 6.4 e 6.4.2 do presente Regulamento.

# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de Barra do Corda

6.6. Após a publicação do relatório referido no item 6.5 deste Regulamento, não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pelo Município de Barra do Corda/MA

6.7. A formalização do Recibo de Patrocínio será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente Regulamento, os quais passam, após a emissão do referido recibo a se valer de todos os direitos de patrocinador em conformidade com a cota de patrocínio indicada ("Trio", "Master", "Apoio", "Incentivo" ou "Especial") em seu requerimento.

6.8. Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão convocados através de comunicação eletrônica, postal, telefônica ou ainda, via fax, para a acolhimento do Recibo de Patrocínio e apresentação do pagamento ou apresentação da documentação relativa ao fornecimento de bens e serviços de forma gratuita ao Município, dentro do prazo de 48 h (quarenta e oito horas), a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito ao patrocínio.

6.9. A falta de acolhimento do Recibo de Patrocínio por parte da interessada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação. Nesse caso, o Município de Barra do Corda/MA realizará o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a acolhimento do Recibo de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, não eximindo o interessado inadimplente das penalidades previstas na legislação.

6.10. Farão parte integrante do Recibo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Regulamento, e os documentos nele referenciados.

### 7. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, EM ESPECIAL DAS MARCAS

7.1. O Município de Barra do Corda/MA poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos dos interessados, inclusive em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos do Município.

7.2. Os interessados garantem que os direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, necessários para a execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Barra do Corda/MA de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.

7.3. Os interessados garantem que são legítimos detentores dos direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, a serem utilizados no patrocínio, bem como que obterão, se necessário, a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e pessoal envolvidos na execução de ações relacionadas ao objeto do patrocínio, podendo ser utilizados pelo Município de Barra do Corda/MA para fins institucionais livres de quaisquer ônus.

7.4. Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Barra do Corda/MA dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

7.5. Os interessados se comprometem a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintivos do Município de Barra do Corda/MA sem a devida autorização.

### 8. DO EVENTO

8.1. Antes de efetuar o requerimento e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preenche os requisitos exigidos, e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, indicando a cota "Trio", "Master", "Apoio", "Incentivo" ou "Especial".

8.2. Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários deverão ser enviados por e-mail, para o seguinte endereço eletrônico: [sinctur.barradocordama@gmail.com](mailto:sinctur.barradocordama@gmail.com).

8.3. É obrigação única e exclusiva das interessadas, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Município de Barra do Corda/MA. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações.

8.4. A Comissão Específica para Chamamento Público das Secretarias Municipais da Cultura e Indústria, Comércio e Turismo poderão, durante a análise do requerimento e da documentação, convocar o(s) interessado(s) para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.

8.5. Ao final da ação patrocinada será apresentado relatório final ao patrocinador, comprovando as contrapartidas correspondentes à cota efetivamente realizada.

8.6. Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Específica para Chamamento Público das Secretarias Municipais da Cultura e Indústria, Comércio e Turismo.

Barra do Corda/MA, 17 de Janeiro de 2023.

Rigo Alberto Teles de Sousa  
Prefeito do Município de Barra do Corda/MA

### ANEXO I

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO.  
PROJETO CARNAVAL BARRA DO CORDA/MA 2023

#### 1. DADOS DO INTERESSADO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de Barra do Corda

ENDEREÇO:		
UF:	CIDADE:	
CEP:		
TELEFONE:		E-MAIL:

### 1.1. RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS):

Nome:		
Cargo:	CPF:	
Nome:		
Cargo:	CPF:	

O Interessado reconhece que o(s) representante(s) legal(is) acima referido(s) possui(em) plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura deste Requerimento.

### 2. COTAS DE PATROCÍNIO

2.1. O Interessado declara, para todos os fins, que opta por patrocinar o Projeto, adquirindo uma Cota, da modalidade a seguir assinalada [assinale com X somente 1 (uma) modalidade escolhida]:

<b>Cota Diamante</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE BENS, CONFORME ITEM 3.1
<b>Cota Ouro</b>	R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
<b>Cota Prata</b>	R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)
<b>Cota Bronze</b>	R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

2.2. O Interessado declara que está ciente das contrapartidas correspondentes a cada uma das modalidades de cota, conforme previsão no item 3 do Regulamento.

2.3. O Interessado exige exclusividade como condição para concessão do patrocínio, considerando seu ramo de atividade econômica e/ou institucional.

### 3. DOCUMENTOS

3.1. O Interessado declara que os documentos a seguir assinalados encontram-se anexos a este Formulário:

3.1.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

Certificado de registro empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG; Ato constitutivo (estatuto ou contrato social),

# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de Barra do Corda

acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações.

CPF e RG do(s) representante(s) legal(is), com poderes de representação devidamente comprovados seja pelo documento previsto no item II acima ou por meio de procuração.

3.1.2. Documentos relativos à regularidade fiscal: Prova de inscrição no CNPJ;

Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos da Receita Federal e da Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa do INSS; Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante o FGTS.

4. O Interessado declara que conhece e cumprirá integralmente o Regulamento.

Local: \_\_\_\_\_ de de .

Assinatura devidamente identificada do (s)

Representante (s) legal (is) (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: cac1871a165c3f63607d852ac7e9f13b0a974438

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2023, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA (UTENSÍLIOS) PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ESCOLAS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA, QUE ATENDAM AS CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS, E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2023, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO CORDA/MA, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada na Rua Isaac Martins nº. 371, Centro, Barra do Corda/MA, CEP: 65.950-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.769.798/0001-17, neste ato representado pelo Pregoeiro, Srª. Sara Ferreira Costa Fleury e membros da Equipe de Apoio Aroldo dos Santos Brandão e Rafael Santos Arruda, designados pela Portaria nº. 218/2022, de 18/07/2022, com base na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº. 015/2020, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 104/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

#### DO OBJETO

1. Cláusula primeira - O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

ITEM	EMPRESA
1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 14.	<p>Nome: <b>I LIMA SILVA</b></p> <p>CNPJ: <b>23.422.322/0001-24</b></p> <p>Fone: <b>(99) 3643-1290</b></p> <p>E-mail: <b>CONTATO@MAGAZINEISAMOR.COM.BR</b></p> <p>Representante Legal:</p> <p>Nome: <b>Isamor Lima Silva</b></p> <p>RG: <b>027196722004-9</b></p> <p>CPF: <b>064.267.273-34</b></p>
13	<p>Nome: <b>SHIGEMOTO &amp; CIA LTDA</b></p> <p>CNPJ: <b>28.787.127/0001-11</b></p> <p>Fone: <b>(67) 8121-5440</b></p> <p>E-mail: <b>tiagoshigemoto@cocriativo.com.br</b></p> <p>Representante Legal:</p>

# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de Barra do Corda

Nome: **Tiago Shigemoto**

RG: **1154839**

CPF: **701.462.171-87**

Visando a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS para Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de copa e cozinha (utensílios) para atendimento as demandas da Rede Municipal de Ensino, escolas da zona urbana e rural do município de Barra do Corda/MA, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2022, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADA.

Parágrafo único – A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

### DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS:

2. Cláusula Segunda – São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Entregar o(s) objeto(s) no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento, de segunda-feira à sexta-feira, nos horários de 08:00 às 12:00 e 14:00 as 17:00h, assim como em outro endereço fornecido pela Contratante, especificado na Ordem de Fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do(s) objeto(s) e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2022.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e a CONTRATADA.

VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

IX. Pagar, pontualmente, o(s) seu(s) fornecedor (es) e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

X. Manter o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Anexo I - Termo de Referência, do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2022.

### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3. Cláusula Terceira – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

### DO REGISTRO DOS PREÇOS:

4. Cláusula Quarta – O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos equipamentos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

**RAZÃO SOCIAL: I LIMA SILVA - CNPJ: 23.422.322/0001-24**

# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de Barra do Corda

ITEM	ESPECIFICAÇÃO FORNECIMENTO	PARA	MARCA/MODELO	UND.	QTD	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Cuscuzeira Grande - Painela Cuscuz, Material Alumínio, Capacidade 20 litros, características adicionais Nº. 30.		GDIAS	UND	32	R\$ 181,00	R\$ 5.792,00
2	Cuscuzeira - Painela cuscuz, material alumínio, capacidade 4,5 litros.		GDIAS	UND	32	R\$ 112,00	R\$ 3.584,00
3	Garrafa p/ Café 2 litros - Garrafa Térmica, Material Aço Inoxidável, Capacidade 2 litros, características adicionais com pressão, ampola de vidro.		TERMOLAR	UND	64	R\$ 140,00	R\$ 8.960,00
4	Kit Bandeja de Refeição - Bandeja estampada para refeições, em aço inoxidável, com 7 divisões, formato retangular, altamente durável. Dimensões aproximadas: 45 x 35 X 2,3 cm. Espessura 6mm, peso aproximado 0,78 kg. Característica: pode ser lavada diariamente em máquina de lavar. Própria para uso em refeitórios. Modelo de referência: Bandeja similar Brinox Service em Aço Inox com 7 Divisórias.		GOURMET MIX	UND	1.211,00	R\$ 162,00	R\$ 196.182,00
5	Kit Merenda Escolar – copo, colher e prato em alumínio. referência: Similar Brinox.		KE HOME	UND	6.072,00	R\$ 10,00	R\$ 60.720,00
6	Painela de Pressão Industrial 12 litros – Painela de pressão, composição alumínio polido de alta qualidade, capacidade 12 litros, 5 sistemas de segurança, trava de segurança, válvula múltipla, permite selecionar 3 pressões de cozimento: 5, 10 e 15PSI* (*libras por polegada quadrada), tampa com fechamento externo		NIGRO	UND	32	R\$ 370,00	R\$ 11.840,00
7	Painela de Pressão Industrial 20 litros - painela pressão, material alumínio, capacidade mínima de 20 litros, material cabo baquelite, sistema segurança tampa com travas externas, entre 6 a 7 travas.		NIGRO	UND	32	R\$ 450,00	R\$ 14.400,00
8	Tacho Alumínio Polido Fundido Super Grande Nº 55cm 35 Litros.		GDIAS	UND	64	R\$ 450,00	R\$ 28.800,00
9	Tacho em Alumínio Batido p/ Arroz - Tacho, Material Alumínio, Capacidade 20 litros, características adicionais com Orla, 2 Alças e Pé, Diâmetro Boca 45 cm, Altura 19 cm.		GDIAS	UND	64	R\$ 204,00	R\$ 13.056,00
10	Tacho em Alumínio Batido p/ Arroz - Tacho, Material Alumínio, Capacidade 11 litros.		GDIAS	UND	64	R\$ 110,00	R\$ 7.040,00
11	Tacho Pequeno 30 cm 5,5 litros c/tampa alumínio.		GDIAS	UND	64	R\$ 99,00	R\$ 6.336,00
12	Caçarola em Alumínio 20,4 Litros c/tampa nº. 38.		GDIAS	UND	32	R\$ 195,00	R\$ 6.240,00
14	Concha p/ feijão em inox, referência: Nº. 12 similar Tramontina.		NIGRO	UND	64	R\$ 108,90	R\$ 6.969,60
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 369.919,60</b>

# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de Barra do Corda

RAZÃO SOCIAL: SHIGEMOTO & CIA LTDA - CNPJ: 28.787.127/0001-11							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO FORNECIMENTO	PARA	MARCA/MODELO	UND.	QTD	MENORPREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
13	Caçarola em Alumínio 12 litros c/ tampa nº. 32.		ABC	UND	32	R\$ 195,00	R\$ 6.240,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 6.240,00</b>

5. Cláusula Quinta– A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único – As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6. Cláusula Sexta – São obrigações da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Especial de Licitação – CEL;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

V. Encaminhar o processo do Pregão Eletrônico e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, a SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

#### DA CONTRATAÇÃO:

7. Cláusula Sétima – Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2022, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

8. Cláusula Oitava – O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

9. Cláusula Nona – A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

10. Cláusula Décima - A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

#### DO PAGAMENTO À CONTRATADA:

# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de Barra do Corda

11. Cláusula Décima Primeira – O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

12. Cláusula Décima Segunda – O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica (Ordem Bancaria), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro – O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

Parágrafo Segundo – O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

### DAS ALTERAÇÕES DA ATA:

13. Cláusula Décima Terceira – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do(s) objeto(s) registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo – Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro – Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

14. Cláusula Décima Quarta – O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

15. Cláusula Décima Quinta – Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único – Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

### DAS PENALIDADES:

16. Cláusula Décima Sexta – Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de Barra do Corda

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

17. Cláusula Décima Sétima – A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais.

18. Cláusula Décima Oitava – Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro – As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

19. Cláusula Décima Nona – As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro – Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo – Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

20. Cláusula Vigésima – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único – A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

### DISPOSIÇÕES FINAIS:

21. Cláusula Vigésima Primeira – As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

22. Cláusula Vigésima Segunda – O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2022, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

23. Cláusula Vigésima Terceira – Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

24. Cláusula Vigésima Quarta – Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Barra do Corda/MA, 12 de janeiro de 2023.

---

Abdiel Ramon do Nascimento Junior Maria Edivania Pereira Da Silva  
Secretário Municipal de Educação Coordenadora De Receita E Despesas  
Portaria nº. 017/2021-GAB Portaria nº. 029/2021-GAB

---

Sara Ferreira Costa Fleury  
Pregoeira da CEL/PMBC/MA  
Portaria nº. 218/2022-GAB

# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de Barra do Corda

CONTRATADA:

---

Empresa: I LIMA SILVA  
CNPJ: 23.422.322/0001-24  
Representante Legal: Isamor Lima Silva  
CPF nº. 064.267.273-34

CONTRATADA:

---

Empresa: SHIGEMOTO & CIA LTDA  
CNPJ: 28.787.127/0001-11  
Representante Legal: Tiago Shigemoto  
CPF nº. 701.462.171-87

Autor: Gyslaine Almeida  
Código de identificação: cead5552405e10e562f10ac43b20a88070df2b5c

### EXTRATO DE CONTRATO N.º 045/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 973/2022. Espécie: Pregão Eletrônico nº 104/2022, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de copa e cozinha (utensílios) para atendimento as demandas da Rede Municipal de Ensino, escolas da zona urbana e rural do município de Barra do Corda/MA; CONTRATADO: SHIGEMOTO & CIA LTDA - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.787.127/0001-11; CONTRATANTE: Município de Barra do Corda/MA, através da Secretaria Municipal de Educação/FME, CNPJ n.º 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 6.240,00 (seis mil e duzentos e quarenta reais); Recurso: Dotação Orçamentária: 12.361.1023.2131.0000; Projeto de Atividade: 2131; Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Vigência do contrato: 12 (doze) meses; Data: Barra do Corda/MA, 13 de janeiro de 2023. Ass.: Maria Edivania Pereira da Silva, Coordenadora de Receita e Despesas e Abdiel Ramon do Nascimento Júnior, Secretário Municipal de Educação.

Autor: Gyslaine Almeida  
Código de identificação: e988c4ae7bedd8212b90968a5672bb19bf8adfc6

### EXTRATO DE CONTRATO N.º 044/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 973/2022. Espécie: Pregão Eletrônico nº 104/2022, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de copa e cozinha (utensílios) para atendimento as demandas da Rede Municipal de Ensino, escolas da zona urbana e rural do município de Barra do Corda/MA; CONTRATADO: I LIMA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.422.322/0001-24; CONTRATANTE: Município de Barra do Corda/MA, através da Secretaria Municipal de Educação/FME, CNPJ n.º 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 185.040,80 (cento e oitenta e cinco mil e quarenta reais e oitenta centavos); Recurso: Dotação Orçamentária: 12.361.1023.2131.0000; Projeto de Atividade: 2131; Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Vigência do contrato: 12 (doze) meses; Data: Barra do Corda/MA, 13 de janeiro de 2023. Ass.: Maria Edivania Pereira da Silva, Coordenadora de Receita e Despesas e Abdiel Ramon do Nascimento Júnior, Secretário Municipal de Educação.

Autor: Gyslaine Almeida  
Código de identificação: e9f5064ef26703e367704f7c2efaa2d373350740

### RETIFICAÇÃO DE ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO 59/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 924/2022 – BARRA DO CORDA/MA

Na publicação do Diário Oficial do Município do dia 17 de janeiro de 2023, seção 03, página 04, onde se lê: O Primeiro Termo Aditivo do Contrato 313. Lê-se: O Primeiro Termo Aditivo do Contrato 312. DATA: Barra do Corda (MA), 18 de janeiro de 2023. ASS: MAIRES SOUZA DOS ANJOS. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social /Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida  
Código de identificação: 6f5616e835dccebf5ef8397c5d54dd500cfc3c70

### RETIFICAÇÃO DE ADITIVO

Na publicação do Diário Oficial do Município do dia 17 de janeiro de 2023, seção 03, página 03, 04,05, onde se lê: ASS: NAKYOANE CUNHA

# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de Barra do Corda

ANDRADE. CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA. Lê-se: ASS: JOANYCE CARNEIRO SOUZA. CARG: Secretária Interina de Saúde. DATA: Barra do Corda (MA), 18 de janeiro de 2023. ASS: Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: a67a61d55c38f92e07af9c9cbe954ecb32a903cbd

### AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2843/2022 – BARRA DO CORDA/MA.

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, torna público a ANULAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 142/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa Contratação de pessoa jurídica para aquisição de oxigênio puro medicinal para suprir as necessidades das unidades de saúde do município de Barra do Corda/MA, conforme sentença do processo judicial eletrônico Nº 0805337-31.2022.8.10.0027. Barra do Corda – MA, 18 de janeiro de 2023. ASS: Mikaela Oliveira Cabral. CARG. Pregoeira.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 26899f0c13a9d65094856d28b8fbb741e6f4476b

### AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 01/2023 – PMBDC/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade CHAMADA PUBLICA, nos termos da Lei nº 8.666/93. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para compor o cardápio da merenda escolar, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, de acordo com a Lei nº 11.947/2009. Valor global R\$ 2.725.070,00(dois milhões setecentos e vinte e cinco mil, e setenta reais). Dotação Orçamentária: 12.361.1012.2032.0000 Projeto de atividade 2032. Descrição manutenção do programa de alimentação Escolar – PNAE. Elemento de Despesas 3.3.90.30 Recursos Ordinários. A abertura ocorrerá dia 17 de fevereiro de 2023, às 09h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00min. Barra do Corda – MA, 18 de janeiro de 2023. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 544940d1a3b358146506c4b9ac155d73ceeb6d84

# Diário Oficial do Município Prefeitura de Barra do Corda



**RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**

Prefeito

**ANTÔNIO MARCOS AMORIM ARAÚJO**

Vice-Prefeito

**GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA**

Responsável técnico

**dom@barradocorda.ma.gov.br**

E-mail para contato

<https://barradocorda.ma.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Barra do Corda

R. Isaac Martins, 371 - Centro, Barra do Corda-MA, Cep: 65950-000

Contato: (99) 3643-2333

Instituído pela Lei Municipal nº 841 de 08 de Março de 2018

Para verificar o código de identificação das publicações, acesse o link abaixo:

<https://dom.barradocorda.ma.gov.br/autenticidade/>

**MUNICIPIO DE BARRA DO  
CORDA:06769798000117**

Assinado de forma digital por , C=BR, O=ICP-Brasil, ST=MA, L=Barra do Corda, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=11067126000108, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1, CN=MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA:06769798000117  
DATA: 18.01.2023 17:01:02 -03:00

A Prefeitura de Barra do Corda dá a garantia deste documento, desde que visualizado através do site:

<https://dom.barradocorda.ma.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves públicas Brasileira - ICP Brasil